



DECRETO Nº 3.973/2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ESPECIAIS PARA A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19 APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Colocar-se-ão em trabalho remoto os servidores públicos municipais que:

I – estejam em estado gravídico, enquanto vigorar a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021;

II – sejam do grupo de risco para Covid-19 e que apresentarem laudo médico de contraindicação para uso de imunizante contra a referida doença.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, a concessão de trabalho remoto só será concedida quando impossibilitada a readequação setorial do servidor para área com menor risco de exposição ao SARS-CoV-2.

Art. 2º O regime de trabalho de servidores que forem declarados, por laudo médico, contactantes de casos confirmados de COVID-19, seguirão as disposições das normas exaradas pela Secretaria de Estado da Saúde e de Gestão e Recursos Humanos.



Art. 3º Caberá à Chefia Imediata orientar o servidor que estiver em trabalho remoto sobre as atividades a serem desenvolvidas, a fim de preservar a prestação de serviços de competência do setor.

§ 1º O servidor público que realizar suas atividades laborais em regime de trabalho remoto na forma prevista neste Decreto está dispensado do cumprimento das exigências previstas no Regime de Teletrabalho instituído pela Lei Complementar nº 874, de 14 de dezembro de 2017.

§ 2º Estender-se-ão as disposições deste Decreto aos estagiários do Programa Jovens Valores, admitidos de acordo com o Decreto 3.388-R, de 24 de setembro de 2013 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal